

**\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\***  
**\* CÂMARA MUNICIPAL \***

**Ata nº. 10/2022 de 09.05.2022**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

-----Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Pedro Jorge Cabral Monteiro, José Dias Lopes Lares, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Carlos Pinto Fernandes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, designada por despacho da presidência, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, para lavrar as atas da Câmara. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia três do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 3 625 765,77 € (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco euros e setenta e sete centavos); - Operações não Orçamentais: 791 174,51 € (setecentos e noventa e um mil cento e setenta e quatro euros e cinquenta e um centavos).-----

**ORDEM DO DIA**

**01.07.01 - EDUCAÇÃO - BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO DE 2021/2022 - EXCLUSÃO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor: -----

*“Após análise da ata número seis da reunião do júri, bem como a informação dos serviços com o seguinte teor: -----*

*“(...) na sequência de ter sido recebido um comprovativo de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e dois pelo estabelecimento de*

*Leocádia*  


09 de maio de 2022

ensino frequentado, o júri reuniu para apreciação da situação, tendo deliberado excluir o candidato:-----

**NÚMERO DO PROCESSO** -----

Sete – dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e dois -----

**NOME DO CANDIDATO** -----

Bruno Rafael Gomes da Costa -----

Assim, proponho a não atribuição de bolsa de estudo ao candidato Bruno Rafael Gomes da Costa, ao abrigo da alínea h), do Artigo dezanove do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - APOIO INDIRETO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA PINDO - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA CASA PAROQUIAL - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que, a Fábrica da Igreja Paroquial de Pindo, necessitou de realizar obras de requalificação na casa paroquial, uma vez que a mesma se encontrava em avançado estado de degradação, nomeadamente de toda a cobertura, estrutura e pavimentação. -----

Considerando que, as obras em questão, importam num valor elevado, o qual a fábrica da igreja não tem capacidade financeira para fazer face. -----

Considerando que, o Município de Penalva do Castelo, zela pela conservação e preservação do património religioso e cultural do concelho. -----

Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor quatro mil e duzentos euros, à Fábrica da Igreja Paroquial de Pindo, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquele investimento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - APOIO INDIRETO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA ESMOLFE - OBRAS NA CAPELA DE SANTA CLARA - FUNDO DE VILA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando o ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Esmolfe, através qual solícita a colaboração desta Autarquia para as obras de requalificação do altar da Capela de Santa Clara, na localidade de Fundo de Vila, uma vez que se encontra em estado de degradação.

Considerando que o Município de Penalva do Castelo, apoia a conservação e preservação do património religioso e cultural do concelho. -----

Leocádia

*Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil e quinhentos euros, à Fábrica da Igreja Paroquial de Esmolfe, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquele investimento.”*-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**15 - PAGAMENTOS:-----**

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de quinhentos e sessenta e um mil duzentos euros e oitenta e quatro cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número mil duzentos e setenta e cinco ao número mil quatrocentos e noventa e oito inclusivé.-----

**16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -**

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de quatro de novembro de dois mil e vinte e um, no período vinte de abril a dois de maio de dois mil e vinte e dois, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- **Outros:**-----

- **Obras de Escassa Relevância Urbanística:**-----

- **Deferido:**-----

- Processo número dezanove barra dois mil e vinte e dois, de Fernando José Azevedo Lopes, de Rua da Misericórdia, número quatro - Penalva do Castelo, para substituição da telha de uma cobertura em Rua da Misericórdia, número quatro - Penalva do Castelo.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**18.01 - EMPREITADAS - PROC. N.º 7/2017 - EMPREITADA DE “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DE PROJETO” - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - RATIFICAÇÃO:-----**

Presente o auto de receção provisória da empreitada de "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R um, R dois, R três e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto", efetuado pela fiscalização da obra no dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois.-----

*Soacácia*  


A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a homologação do presente auto de receção provisória, considerando-se recebida a obra a título provisório. -----

**18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 7/2017 - EMPREITADA DE "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DE PROJETO" - HOMOLOGAÇÃO DA CONTA FINAL DE EMPREITADA - RATIFICAÇÃO:-----**

Presente a conta final da Empreitada de "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R um, R dois, R três e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto", adjudicada à firma "Matos & Pinto - Construções, Limitada", através da qual se verifica que a mesma ficou no valor total de oitocentos e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e oito cêntimos com auto liquidação do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da conta final da referida empreitada. -----

**18.01 - EMPREITADAS - PROC. N.º 24/2016 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)" - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - APROVAÇÃO:-----**

Presente o auto de receção provisória da empreitada de "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", efetuado pela fiscalização da obra no dia dois de maio de dois mil e vinte e dois.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de receção provisória, considerando-se recebida a obra a título provisório.-----

**18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 24/2016 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)" - CONTA FINAL DA EMPREITADA - APROVAÇÃO:-----**

Presente a conta final da Empreitada de "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", adjudicada à firma "Espina & Delfin, S.L. / Factor Ambiente - Engenharia do Ambiente, Limitada", através da qual se verifica que a mesma ficou no valor total de um milhão setecentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta euros e vinte cêntimos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da referida empreitada. -----

**24.11 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL DE REAL - "IX ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR DE REAL" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*"Tendo em conta o ofício da Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do "Nono Encontro de Música Popular de Real", a levar a efeito no dia oito de maio do corrente ano,*

*Leocádia*  


*em Real, propondo que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e doze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil euros à Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, destinado a fazer face às despesas com aquele evento.” -----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**68 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - RATIFICAÇÃO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

*“Considerando a publicação em trinta de janeiro de dois mil e dezanove, do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;-----*

*Considerando que, de acordo com o número dois, do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número cinquenta e seis barra dois mil e vinte, de doze de agosto, prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde, até trinta e um de março de dois mil e vinte e dois; -----*

*Considerando que, a partir de um de abril de dois mil e vinte e dois, esta competência é do Município;-----*

*Considerando que, para agilizar todo o processo com a eficácia, eficiência e qualidade de que esta Autarquia sempre pautou, tendo em conta os contratos em vigor, relativamente aos fornecimentos de energia elétrica, combustíveis, comunicações, higiene e limpeza e material de escritório, existe a necessidade de se proceder à transferência dos valores a transferir pela DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; -----*

*Considerando que, o montante a transferir para o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, relativo àquelas transferência é no montante mensal de oito mil trezentos e setenta e quatro euros cinquenta cêntimos (oitocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos - de limpeza, higiene e de material de escritório; sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos - água, eletricidade, combustíveis e comunicações) , cujo total é de setenta e cinco mil trezentos e setenta euros e cinquenta cêntimos, correspondente a nove duodécimos;-----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----*

*Georgina*  


09 de maio de 2022

Assim, no uso da competência prevista no número três, do artigo trinta e cinco, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, **DETERMINO:** -----

- Que se elabore um Protocolo de Colaboração, com efeitos a um de abril de dois mil e vinte e dois, com o Agrupamento de Escola de Penalva do Castelo, de transferência das verbas mensais, no montante de oito mil trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, destinadas ao pagamento de despesas correntes, para higiene e limpeza e material de escritório (oitocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos) e, ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares, água, luz, combustíveis e comunicações (sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), pelo prazo de nove meses (até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois). -----

- Aprovar a minuta do protocolo de celebração que se anexa. -----  
Mais determino que o presente Despacho deverá ser submetido a ratificação, na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

O Município de Penalva do Castelo adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público número 506792404, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo trinta e cinco, número um, alínea a) e ao abrigo do previsto no artigo trinta e três, número um, alínea u), ambos, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro (na sua atual redação); -----

O Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, adiante também designado por Segundo Outorgante, pessoa coletiva número 600080331, neste ato representado pela sua Diretora, Rosa Maria Carvalho Figueiredo; -----

Celebram o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

Um. O presente protocolo tem como objeto contribuir para o apoio à gestão escolar do Agrupamento de Escolas, desde o Pré-Escolar ao Ensino Secundário, considerando o previsto no Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro.

Dois. Os apoios referidos no ponto anterior traduzem-se no pagamento das despesas correntes para higiene e limpeza e material de escritório, bem como os custos com o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas (água, luz, combustíveis e comunicações). -----

Cláusula Segunda -----

Vigência -----

O protocolo agora celebrado é referente ao ano de dois mil e vinte e dois e entra em vigor no dia um de abril de dois mil e vinte e dois, terminando em dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

Cláusula Terceira -----

Deveres da Câmara Municipal de Penalva do Castelo -----

Isocórdia  


09 de maio de 2022

Um. A Câmara Municipal de Penalva do Castelo compromete-se a transferir as verbas, referidas abaixo, no valor global de setenta e cinco mil trezentos e setenta euros e cinquenta cêntimos;-----

Dois. As referidas verbas serão transferidas mensalmente, através do NIB 0035 0600 0001 1457 9305 3, de acordo com o seguinte plano de pagamentos: -----

A transferir mensalmente -----

**Material de Higiene e Limpeza - oitocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos**-----

A transferir mensalmente -----

**Água, eletricidade, combustíveis e comunicação - sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos** -----

**TOTAL - oito mil trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos** -----

Três. A referida importância encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente:-----

Classificação Orgânica: 05 e Classificação Económica: 040301 e com o compromisso número 33120, datado de dois de maio de dois mil e vinte e dois, cumprindo os requisitos legais impostos pela Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. ----

**Cláusula Quarta** -----

**Deveres do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo** -----

Compete ao Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, o seguinte: -----

Um. Gerir as verbas atribuídas de forma eficiente e eficaz;-----

Dois. Garantir que as verbas são exclusivas para essas áreas;-----

Três. Entregar relatório das despesas efetuadas com recurso às verbas atribuídas, anexando fotocópias das respetivas faturas, até dia cinco de mês seguinte; -----

Quatro. A entrega dos relatórios é condição necessária para a libertação da tranche seguinte. -----

**Cláusula Quinta**-----

**Revisão**-----

O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, no todo ou em parte, por acordo escrito de ambas as partes, podendo ser elaboradas adendas em caso de necessidade. -----

**Cláusula Sexta**-----

**Disposições Finais** -----

Revogam-se, pelo presente, todos os Protocolos anteriores, com o mesmo objeto, que tenham sido celebrados entre as partes. -----

**Cláusula Sétima** -----

**Entrada em Vigor**-----

O presente Protocolo entra em vigor a partir do dia um de abril de dois mil e vinte e dois.- Paços do Município de Penalva do Castelo, dois de maio de dois mil e vinte e dois. -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, -----

\_\_\_\_\_  
(Francisco Lopes de Carvalho) -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

Isabelia  


09 de maio de 2022

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo -----

*(Rosa Maria Carvalho Figueiredo)* -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta e a minuta do Protocolo de Colaboração, celebrado entre este Município e o Agrupamento de Escola de Penalva do Castelo, com efeitos a um de abril de dois mil e vinte e dois. -----

**80.01 - APOIO À HABITAÇÃO - CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS NO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor: -----

*“Considerando que de acordo com o Regulamento de Apoio Social a Famílias Carentiadas do Município de Penalva do Castelo é necessário atuar em favor dos mais vulneráveis, bem como atenuar os fatores de pobreza e exclusão social, proporcionando melhores condições de vida a cidadãos em situação de carência extrema, pertencentes a estratos sociais reconhecidamente desfavorecidos, no sentido de promover a inclusão e a coesão social; -----*

*Considerando que o referido regulamento pretende, entre outras medidas, apoiar a realização de obras de conservação e melhoria de habitação própria ou arrendada; -----*

*Considerando que foi formalizada uma candidatura na Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo; -----*

*Assim, proponho que, ao abrigo da alínea três, do artigo onze, do capítulo V, do Regulamento de Apoio Social a Famílias Carentiadas do Município de Penalva do Castelo, a Câmara Municipal delibere relativamente à seguinte candidatura: -----*

*- Candidatura em que é requerente Fernanda do Céu Silva Carvalho, NIF número 128409886, residente na localidade de Amiais, Freguesia de Castelo de Penalva, na qual solicitou obras de remodelação da casa de banho – deferimento do pedido, no valor de cinco mil euros.” -----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**ENCERRAMENTO**

-----E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quinze minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

*Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*